Comissão Permanente de Licitação
CPL
FL 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/6/7864

ASSUNTO: justificativa de dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor/ executante e justificativa de preço.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Coordenadoria de Patrimônio e Arquivo Público, deste Município de Castanhal/PA.

II - LOCAL DO IMÓVEL:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na rua expedito pontes de araújo, nº70, bairro: novo estrela na cidade de Castanhal/PA, de propriedade da empresa Nippon Locação Ltda inscrita no CNPJ 41.992.605/0001-93.

III - MOTIVAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Castanhal ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativa dos órgão integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso do Imóvel citado no parágrafo I, tem como objetivo de armazenar documentos públicos de suma importância deste município e administrar o patrimônio público que compete em gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo, bem como atestar, isolada ou com outros órgãos da administração de Castanhal/PA.

Pelo que se sugere presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
CPL
FL 37

IV-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O imóvel identificado no item II é escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazendo do mesmo o mais adequado ao desempenho das atividades e aptidão do efetivo apresentadas pelo órgãos municipal solicitante desta locação, além de não possuir dívida de IPTU e a Srº. Locador não possuir dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor ajustado com o locador (a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Castanhal 22 de junho de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN:00114057249

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN:00114057249
Dados: 2021.06.22 08:18:41 -03'00'

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN

Prefeito Municipal de Castanhal

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS:43152090234

Assinado de forma digital por SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS:43152090234
Dados: 2021.06.22 08:16:49 -03'00'

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL